A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 20/06/2017
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 03/08/17
Presidente

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JAQUELINE
"COM FÉ E TRABALHO, TUDO É POSSÍVEL!"

Projeto de Lei nº___ , de junho de 2017

(de Autoria da Vereadora Professora Jaqueline)

A Comissão de Finanças, Orçamento. Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 03/08/17
Presidente

Institui " **A vacinação domiciliar à crianças, adultos e idosos que possuam qualquer tipo de incapacidade motora de locomação"** e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "vacinação domiciliar a todos os portadores de deficiência motora e que não tenham condições de se locomoverem a postos de saúde e hospitais do município de Luziânia."

Art. 2º - Além da vacina domiciliar, também fica instituída a vacinação em asilos, casas de apoio, orfanatos e entidades afins que contenham crianças, idosos e/ou adultos incapazes de se locomoverem por qualquer tipo de deficiência.

Art. 3º - Todas as vacinas ofertadas pela rede pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ficam garantidas aos portadores de deficiência motora incapacitante, através deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, proceder a vacinação de que se trata este projeto, desde que os usuários comprovem não poder se deslocar aos locais de vacinação.

Art. 5º - A solicitação deste serviço poderá ser feita pelo próprio portador da incapacidade motora de locomoção ou seu representante legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Professora Jaqueline Cristóvão
Vereadora – PSD

Protocolo nº 792
Data: 19/06/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Sabendo que o município de Luziânia já conta com o trabalho da EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) e do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), o presente Projeto de Lei tem por objetivo, ofertar a vacinação domiciliar obrigatória a todos os portadores de algum tipo de incapacidade motora de locomoção, priorizando esses cidadãos que tanto sofrem por serem acometidos por tais limitações.

Com esta propositura entrando em vigor, teremos a oportunidade de oferecer maior conforto e garantia do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida deste grupo de pessoas e estaremos também, embasados no princípio constitucional da valorização da pessoa humana.

Pelos motivos apresentados, conto com a apreciação e colaboração dos nobres parlamentares, assim como também, com o apoio do Chefe do Poder Executivo para que este projeto seja aprovado, e para que possamos colocar em prática estas ações que tanto contribuirão para maior tranquilidade das famílias que tanto necessitam deste benefício.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Professora Jaqueline Cristóvão
Vereadora – PSD